



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EDITAL Nº 014/2021

Início: 8h40.

Entrega dos envelopes: 20/05/2021 - Horário:- 08h30, improrrogáveis.

A entrega dos envelopes, na data e horário aprazado, caracteriza o encerramento de recebimento dos mesmos.

Credenciamento: 20/05/2021 – Horário:- 08h40, improrrogáveis.

Abertura: 20/05/2021. – 9h00.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, cuja abertura de sessão e o credenciamento, dar-se-ão nas datas e horários aprazados neste Edital Completo e no Edital de Chamamento, publicado.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, sito à Avenida São Domingos, n.º 26, centro, Embaúba/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUNTADA	
Embaúba/SP, 06 de 05 de 2021	
Objeto: Edital, Minuto e Anexos	
Fls: 30/71	A
Assinatura do Responsável	



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



EMBAÚBA - SP
ADM:2021/2024

Os envelopes contendo a proposta, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a data e horário aprazados, improrrogavelmente.

Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, dentro da data e horário aprazados para início do credenciamento, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo.

Todas e quaisquer remessas, referente ao presente certame, que se derem via postal, será somente aceita se for através de carta registrada, ou aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Departamento de Licitações tenha efetivamente recebido em tempo hábil para devida apreciação, observadas as disposições referentes à data e horário de que trata este edital.

A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

A sessão pública será única, porém, poderá, à critério do pregoeiro, ser declarada suspensa para intervalo de almoço, compreendido das 11:00 horas até as 13 horas, e caso estender-se até o horário de encerramento do expediente às 16:00 horas, poderá à critério do pregoeiro, ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário determinado pelo pregoeiro.

Na reabertura de sessão, acontecendo a ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já dados pelo mesmo.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



II- DO OBJETO

o presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo a contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos, a fim de sejam contratados de serviços médicos complementares àqueles que já estão contratados, consistentes, especificamente, na contratação de médicos (clínico geral) para atuar junto ao Centro de Atendimento ao Covid-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a saber:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Planilha Básica de Preços;
- Anexo III Planilha de Proposta;
- Anexo IV Minuta de Contrato;
- Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos do Edital;
- Anexo VI Modelo de Declaração de que não possui Vínculo com o Órgão Licitador;
- Anexo VII Modelo de Declaração do Responsável que assinará o Contrato;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IX Modelo de Declaração de que examinou o Edital;
- Anexo X Modelo de Declaração de que não emprega menores.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



III- DA EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS, INERENTES ÀS PECULIARIDADES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Os Licitantes deverão atender, **obrigatoriamente**, às seguintes exigências:

a) Considerando que o objeto do Contrato Administrativo será a prestação de serviços médicos no Centro de Atendimento ao Covid-19; e tendo em vista que, como se sabe, alguns pacientes contaminados com o Covid-19 apresentam um quadro de insuficiência respiratória aguda, que exige um procedimento médico especializado (muitas vezes com a necessidade da denominada intubação), pelo menos um dos sócios proprietários dos Licitantes precisa comprovar a **conclusão de curso de pós graduação “lato sensu”, com especialização em urgência e emergência médica;**

b) Considerando que o objeto do Contrato Administrativo será a prestação de serviços médicos no Centro de Atendimento ao Covid-19; e tendo em vista que os pacientes contaminados com o Sars – Cov – 2 que apresentam um quadro de insuficiência respiratória aguda, que exige um procedimento médico especializado (muitas vezes com a necessidade da denominada intubação), podem, eventualmente, desenvolver um quadro de insuficiência cardíaca aguda (que precisa ser identificado rapidamente com o uso de equipamentos tecnologicamente avançados), pelo menos um dos sócios proprietários dos Licitantes precisa comprovar a **conclusão de curso de capacitação para realização de ultrassonografia do tipo “point of care”.**

IV -DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Quaisquer irregularidades neste edital poderá ser objeto de manifestação impugnatória ou pedido de esclarecimentos quanto as mesmas, devendo para tanto proceder-se da seguinte forma:

1 - Tratando-se de qualquer cidadão: Poderá ser apresentada impugnação ou pedido de esclarecimentos, o qual deverá ser protocolado nesta prefeitura, no setor de licitações, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

Deverá acompanhar o pedido de impugnação ou esclarecimentos os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



- a) Cópia do RG do requerente;
- b) Cópia do CPF do requerente;
- c) Demais documentos que eventualmente corroborem suas argumentações.

2 - Tratando-se de Empresa Licitante: Poderá ser apresentada impugnação ou pedido de esclarecimentos, o qual deverá ser protocolado nesta prefeitura, no setor de Licitações, no prazo máximo de até 2 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

Deverá acompanhar o pedido de impugnação ou esclarecimentos os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

Tratando-se do Representante Legal:

- a) O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do RG e CPF do Representante legal que assinou o ato.
- d) Demais documentos que eventualmente corroborem suas argumentações

Tratando-se de Procurador:

- a) Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos impugnar ou solicitar esclarecimentos e praticar todos os demais atos pertinentes;
- b) Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do RG e CPF do outorgante;
- e) Cópia do RG e CPF do outorgado.
- f) Demais documentos que eventualmente corroborem suas argumentações

Em ambas as hipóteses acima descritas (cidadão ou licitante), não será permitida impugnações e ou pedidos de esclarecimentos apresentadas através de e-mails, ou outro meio similar.

V - DO CREDENCIAMENTO

Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial, será exigido o credenciamento do representante da proponente.

O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe estipulados. Uma vez declarada, pelo Pregoeiro, aberta a sessão, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos o recebimento de novos envelopes.

O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado para tal.

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:-

Tratando-se do Representante legal:

- a) O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Tratando-se de Procurador:

a) Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Tanto o Representante Legal quanto o Procurador

deverão:

a) Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

c) Comprovar a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte por Certidão, ou Documento de Enquadramento, ou por qualquer outro meio hábil que possa comprovar a qualidade Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou por qualquer outro meio hábil que possa comprovar a qualidade Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

d) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no credenciamento, as declarações solicitadas, além de todos os outros documentos previstos neste edital;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o Proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 87, III, IV, da Lei 8.666/93. Justifica-se tal sanção face a declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, declarando-se, inicialmente, hábil em sua documentação e, ao final, fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

Excetua-se da condição acima tratada, as Empresas que se enquadrarem na disposição do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 cuja apresentação, será somente referente aos documentos fiscais, que deverão ser apresentados na forma do art. 43, §1º do mesmo diploma legal.

A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas.

Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não participará dos demais atos do certame.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

VI - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

A entrega do envelope contendo os documentos para credenciamento, envelopes contendo a proposta de preço e os envelopes contendo os documentos para habilitação, se dará em conjunto no dia e horário aprazado.

Os envelopes contendo os documentos para credenciamento, a proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



apresentados, separadamente, em três envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

(para o envelope 01)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)**

(para o envelope 02)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)**

(para o envelope 03)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)**

Os documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, serão apresentados separadamente cada qual em seu envelope. O envelope nº 01 (credenciamento), nº 02 (proposta de preços) e nº 03 (documentos de habilitação) serão apresentados simultaneamente em conjunto até a data de encerramento da presente licitação devidamente lacrados.

Os documentos entregues via postal seguirão as mesmas disposições ordenadas pelo presente edital, no que tange a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento, propostas e documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



VII - DOS PREÇO

1- O preço cotado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Referido preço **deverá estar de acordo com o preço máximo aceito pela Administração Pública Municipal de Embaúba: R\$ 146,33 (cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) por hora médica trabalhada, o que resulta em um preço global máximo de R\$ 298.519,99 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**, tendo em vista que a Administração Pública Municipal pretende contratar, no total 2040 horas. por um período de 08 (oito) meses.

2- Fica vedado o reajuste de preços, pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data da proposta, salvo se em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, em razão de força maior ou caso fortuito.

3- Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar, cabalmente, a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos da alínea "d", do inciso II do artigo 65, bem como do § 8º do mesmo artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Caberá à Comissão Julgadora classificar os Proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **menor valor global**.

Entende-se por Valor Global a soma de todos os itens.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



IX- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente Licitação serão atendidos pela dotação orçamentária pertinente ao exercício de 2021, a saber:

Ficha - 090

010701 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

103010009 - Manutenção do Sistema de Saúde

10301000920220000 - Manutenção do Sistema Único de Saúde

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

R\$ 360.316,29

X - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei Federal nº 8.666/93

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/06;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

XI - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

Cada Empresa Licitante deverá ser representada legalmente por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, devidamente credenciado.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas que tenham registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;
- e) Empresas que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Embaúba/SP;
- f) Por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado (médico Clínico Geral) e a Licitante Vencedora, **fica vedada a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme jurisprudência administrativa e judicial.**

XII – DO FORMATO DAS PROPOSTAS

No envelope nº 02 deverá constar a proposta de preços.

As propostas de preços deverão ser preenchidas preferencialmente por processo de digitação especificamente no modelo da Planilha de Preços, fornecida pelo Departamento de Licitações, não aceitando-se MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES, nas colunas preenchidas de competência do Departamento de Licitações, sob pena de desclassificação global da proposta.

Não serão permitidos valores expressos por mais de dois dígitos após a vírgula, sendo que observado tal ocorrência, os dígitos posteriores aos



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



dois primeiros após a vírgula, serão desconsiderados, sem arredondamento de acréscimo ou decréscimo do último dígito remanescente.

O Licitante deverá considerar como prazo 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

Todos os itens deverão ser cotados, sob pena de desclassificação global

As propostas de preços deverão ser entregues compondo o envelope nº 02, preferencialmente em papel branco tamanho A4, preferencialmente por impressão de computador, devidamente datados e assinados.

XIII- DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

XIII. A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1- Cédula de Identidade de sócio proprietário majoritário da Empresa, ou de todos os sócios caso a quota parte de cada um deles no capital social da Empresa, seja idêntica;
- 2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4- Inscrição do ato constitutivo órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6- Comprovação de registro da Empresa Licitante no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), ou no Conselho Regional de Medicina de outro Estado Membro da República Federativa do Brasil.
- 7-



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



XIII.B – REGULARIDADE FISCAL

- 1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 2- Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6- Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;
- 7- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça Federal do Trabalho da circunscrição onde esta sediada o Licitante, consoante estabelece o artigo 29, V, da Lei 8.666/93, cuja redação foi determinada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

XIII.C- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1- Certidão de registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP atualizado, acompanhado das provas de quitação das anuidades. Se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREMESP;
- 2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características do objeto da Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

Dentro do envelope nº 2 (Habilitação), os Licitantes deverão colocar, também, a seguinte Documentação Complementar: Declaração de que a Empresa Licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93; e, também, cópias reprográficas, devidamente autenticadas por Tabelião, dos dois certificados a que se referem as alíneas “a” e “b”, do item III deste Edital.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

XIV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Declaração constando Nome, RG e CPF da pessoa responsável que assinará o contrato, para o caso do objeto ser adjudicado à empresa licitante, acompanhado da procuração, caso a pessoa em questão não conste no contrato social ou declaração individual da empresa.

Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo;

Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7.º da CF.

A critério da Licitante poderão ser usados os modelos das declarações anexas ao edital.

Os documentos, passíveis de vencimentos, que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data aprazada para o recebimento dos envelopes, com exceção daqueles legalmente válidos por prazo superior ou inferior a este.

O Pregoeiro poderá solicitar aos Licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



XV - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Após o recebimento dos envelopes contendo as propostas, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento, na data e horário aprazado será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão, com vistas pelos proponentes.

Abertos os envelopes de credenciamento, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as empresas, cujo objeto não atenda as especificações ou ao CNAE competente para o fornecimento.

Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e/ou anexos, ou a proposta que tendo sido formulada de acordo com o modelo do Anexo III, o Licitante tenha promovido modificações, supressões ou inclusões, nas colunas preenchidas de competência do Departamento de Licitações.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, de acordo com as disposições específicas deste edital.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais sendo observado o seguinte:

Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

O Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), sendo esta disposta pela planilha de preenchimento de preços, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 05% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta

Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.

O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços necessários à sua execução, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Se a oferta não for aceitável, ou se o Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes Presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os Licitantes Presentes.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Declarada a proposta vencedora, o Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Executivo Municipal para julgamento, com base em parecer jurídico.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Executivo Municipal.

A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do Certame pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor;
- c) O encaminhamento do processo para a homologação, pelo Executivo Municipal.

As razões de recurso deverão ser obrigatoriamente protocoladas no Paço Municipal "Edgard Alexandre" (Sede da Prefeitura), não sendo permitidas apresentações através de e-mails, via ou outro meio similar a estes.

XVI - DAS DESCLASSIFICAÇÕES

Serão desclassificadas as licitantes que:

Não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.

Naõ preencher os campos de preenchimento obrigatório, na proposta de preços;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Em qualquer fase do processo for comprovada a ocorrência do que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e/ou estar com impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública: Federal ou Estadual ou Municipal; estar em estado de falência e concordata.

Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Departamento de Licitações poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

XVII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Para a assinatura do contrato o Proponente Vencedor deverá apresentar em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pelo Proponente:

- a) Registro de cada um dos profissionais da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- b) Comprovante de vínculo dos profissionais apresentados pelos documentos acima exigidos.
- c) A comprovação poderá se dar pelo quadro societário, ou apresentação da cópia autenticada da página de registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da cópia autenticada do contrato de trabalho.
- d) Registro no respectivo Conselho Regional de Medicina da Jurisdição do Estado de São Paulo, em caso da Empresa ser sediada e registrada em outro ente federado nos termos do art. 3º da Resolução nº 1.980/2011 do Conselho Federal de Medicina.

2 - O Contrato poderá enviado via e.mail para assinatura do responsável (indicado no Anexo VI).

Se houver alguma dificuldade de comparecimento presencial do seu Representante Legal, a Contratada poderá imprimir o Contrato em 3 (três) vias, assinar e enviar para a Prefeitura Municipal de Embaúba-SP, na Avenida São Domingos, 26, Centro, CEP 15425-000, aos cuidados do Departamento de Licitações.

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



A devolução do Contrato para Prefeitura Municipal de Embaúba-SP deverá ser enviado, improrrogavelmente, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, Via Sedex ou outra forma de igual ou melhor qualidade de entrega, por conta da Contratada.

Após o recebimento do Contrato por parte do Departamento de Licitações, será encaminhado para assinatura do Prefeito e Testemunhas, ficando a via da Empresa disponível para retirada pela Contratada no Departamento de Licitações.

A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou enviar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, consoante o Art. 87 da Lei 8.666/93, com multa de 10% do valor do contrato.

O dispositivo acima citado não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93.

É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93, consoante Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

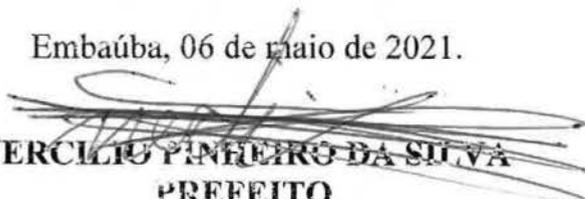


Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes Presentes, sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Todos os documentos de habilitação e propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos Licitantes Presentes que desejarem.

Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

Embaúba, 06 de maio de 2021.


NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO



Secretaria Municipal da Saúde de Embaúba

Tel. (17) 3566-1211

E-mail: saude@embauba.sp.gov.br

Rua Balbino Rodrigues Coelho, 374 - Centro - Embaúba - SP - CEP. 15425-000

FOLHA Nº. 04...

Assinatura

TERMO REFERENCIA

FOLHA Nº. 53...
Assinatura

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender as necessidades e anseios da população do Município de Embaúba, diante da pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), faz-se necessário a Contratação de Médico (clínico geral) para atuar junto ao Centro de Atendimento ao Covid-19, de segunda a sexta feiras pelo período de 12 horas diárias, conforme especificado neste termo.

O serviço a ser contratado enquadra-se como atividade de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo seu respectivo plano de cargos.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre o Contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize impessoalidade e subordinação direta.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

QUANT. TOTAL DE HORAS	QUANT. DIÁRIA DE HORAS	PERIODO	PRAZO	DESCRIÇÃO
2.040	12 Horas/diárias	Segunda às sextas feiras	08 Meses	Prestação Serviços Médicos a ser realizado no Centro de Atendimento do Covid-19

PRAZO DE EXECUÇÃO

JUNTADA

Embaúba/SP, 06 de 05 de 2021.

Objeto: Cópia do Termo de Referência

Assinatura

Assinatura do Responsável

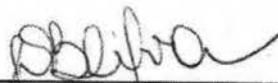
Os serviços serão realizados no prazo de 08 (oito) meses.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado obedecendo as especificações fiel do objeto licitado, conforme o disposto no item acima deste termo de referência.

O contratado deverá executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

Embaúba, 22 de abril de 2021.



Sandra Valentina Brunele da Silva
Responsável Setor de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

SÃO DOMINGOS, 26

CNPJ : 65.712.648/0001-36



Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00034/21 Data: 22/04/2021 Abertura: 06/05/2021 Encerramento: 20/05/2021

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.068.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	2.040	146,33333	298.519,9932
TOTAL			2.040	146,33	298.519,99



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



NOME DA EMPRESA:		QUANTIDA		VALOR POR		DIAS DE
CNPJ DA EMPRESA:		DE HORAS	DE HORAS	HORA	VALOR TOTAL	ATENDIMENTO
ITEM	OBJETO	DE HORAS	DIÁRIAS			
1	Serviços Médicos no Centro de Covid-19	2040	12	R\$	#VALOR!	Segunda á Sextas Feiras
VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ DE 0,5% (ZERO, CINCO POR CENTO)						
NOS PREÇOS ESTÃO COMPUTADAS TODAS AS DESPESAS						
VALIDADE DA PROPOSTA			MÍNIMO 60 DIAS			
CIDADE:						
DATA:						
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS						
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS						
RG:						
CPF:						
ASSINATURA						



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 025/2021. Processo administrativo nº 023/2021. Pregão Presencial nº 001/2021. Vencimento XX/XX/20..... Valor Global R\$ XXX,XX.

Aos xx dias do mês de xxxxxxx de xxxx, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL da cidade de Embaúba**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 65.712.648/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor NERCILIO PINHEIRO DA SILVA, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para celebrarem o presente contrato regido pelos seguintes dispositivos.

DO OBJETO

contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos, a fim de sejam contratados de serviços médicos complementares àqueles que já estão contratados, consistentes, especificamente, na contratação de médicos (clínico geral) para atuar junto ao Centro de Atendimento ao Covid-19

SÃO ANEXOS DESTE CONTRATO

ANEXO I - TABELA DE VALORES UNITÁRIOS;

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO III - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.

DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste contrato, considera-se:

SERVIÇO MÉDIO CLÍNICO GERAL: Permanência de médico por um período de 12 horas ininterruptas todos os dias da semana, de segunda a sexta feira, no período diurno.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

Dano físico, moral, psicológico causados direta ou indiretamente à pacientes, seja por culpa ou dolo, verificados por falhas, negligência, imprudência, imperícia na execução dos serviços, caracteriza rescisão contratual, sem prejuízo as sanções cominadas em lei.

Diante da não qualificação de determinado serviço, a contratada deverá promover a complementação diferenciada, porém do mesmo segmento, a fim de atingir seus objetivos, sem qualquer tipo acréscimo monetário dos serviços contratado, sob pena de inadimplência do contrato.

Os serviços prestados de má qualidade, de forma continuada, caracterizará rescisão contratual.

Os serviços serão avaliados pelo Agente Responsável pela área de desenvolvimento inerente ao serviço contratado.

DAS VINCULAÇÕES

Não haverá vínculo de natureza trabalhista entre a Prefeitura Municipal de Embaúba e os profissionais, administradores, sócios, cooperados ou prepostos da Adjudicatária.

Na hipótese de eventual ação trabalhista, advinda direta ou indiretamente do instrumento contratual, fica declarado a exclusão da Adjudicante da lide.

A Adjudicatária está isenta de responsabilidades, quando por qualquer motivo a Adjudicante praticar atos caracterizadores de vínculo empregatício.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações previstas neste contrato.

DA REQUISIÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão requisitados pelo Agente de Saúde competente da Prefeitura Municipal de Embaúba, de acordo com sua necessidade administrativa, no período de vigência da ata, com os quantitativos de melhor adequação aos trabalhos do Departamento Municipal de Saúde.

Os quantitativos poderão sofrer oscilações mensais, respeitado o limite global descrito no Anexo I – Tabela de Valores Unitários deste Contrato.

DOS DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados, nas dependências da UBS – Unidade Básica de Saúde Alfredo Alexandre no setor de Centro de Atendimento ao Covid-19, situado na Rua Balbino Rodrigues Coelho, 374, Bairro: Centro, em Embaúba/SP, tendo como teto de



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



referência os quantitativos e valores constantes no Anexo I – Tabela de Valores Unitários deste Contrato, nos seguinte dias e horários da semana:

I – de segunda a sexta feira, em regime de 12 (doze) horas, por dia, ou seja, da 07:00h até 19:00h

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional por plantão de 12h, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de todos, com enfermidade de síndrome gripal segundo a demanda de usuários do Centro de Atendimento Covid-19, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços e os efeitos deste ajuste terão início a partir de de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração:

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pelo art. 65 § 1º da lei 8.666/93, condicionado ao limite de sua modalidade licitatória.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

Quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária do presente contrato é o especificado no Anexo I deste contrato, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº001/2021.

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX

DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

Os preços poderão ser reajustados anualmente, pelo IGPM.

DO PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 08 (oito) meses.

DA ATUALIZAÇÃO DE PRAZO

O contrato poderá ser aditado, por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos contratuais, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à sessenta meses.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da fatura, acompanhada do Laudo de Execução de Serviços Realizados, atestado e aprovado pelo agente municipal competente e a fatura correspondente.

Junto a cada fatura apresentada, o contratado deverá também apresentar uma declaração, para fins de retenção ou não de INSS, declarando positiva ou negativamente: a) se o faturamento do mês anterior foi igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente; b) se os serviços foram prestados pessoalmente por sócio da empresa, no exercício da profissão regulamentadas ou com concurso de empregados ou contribuintes individuais.

A fatura será paga em até 10 (dez) dias contados da última data de apresentação de todos os documentos aqui mencionados, com cheque emitido nominalmente para depósito somente na conta do favorecido, ou através de transferência bancária. Dos valores devidos à contratada serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais legais.

Fica expressamente vedada ao contratado, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste contrato, com instituições financeiras ou factorings.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso do contrato acampar novo exercício ou em função de prorrogações contratuais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha - 090

010701 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

103010009 - Manutenção do Sistema de Saúde

10301000920220000 - Manutenção do Sistema Único de Saúde

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

R\$ 360.316,29

DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos

legais:-

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei 10.520/2002;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato.

Responsabiliza-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela contratante não caracteriza a exclusão destas responsabilidades.

Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato.

Comunicar a contratante, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução contratual.

Manter conta bancária no nome empresarial, disponível para pagamento, com cheque emitido nominalmente para depósito somente na conta do favorecido, ou para transferência bancária.

Responsabilizar-se pelos trabalhos desenvolvidos pelos seus associados.

Organizar-se na forma da lei, seus serviços e dos seus associados, objetivando o cumprimento correto, adequado e legal, inerente ao objeto.

Obedecer os padrões e normas técnicas aplicáveis adotadas pela administração.

Utilizar pessoal técnico, a ela regularmente associado e devidamente habilitado.

Eventuais procedimentos de necessidade urgentíssima, que caracterizem riscos de morte à pacientes, deverão ser efetuados imediatamente.

Uso de pessoal próprio no que couber para execução do contrato;

Respeitar as normas, regulamentos e horários administrados pela prefeitura.

Promover, em até cinco dias úteis, a troca do profissional, quando solicitado justificadamente pela administração, quando este se tornar inadequado aos critérios da prefeitura municipal de Severínia.

O plantonista em serviço deverá promover o pronto atendimento, não podendo ausentar-se do pronto socorro enquanto não passar o plantão ao próximo substituto.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas,

Regressar contra a contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.

Executar o pagamento, à contratada, da forma disposta.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DA FISCALIZAÇÃO

A contratada fica condicionada a prestação de todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela contratante através de seus agentes competentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação, não se admitindo neste contrato a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto contratual.

DOS CASOS OMISSOS DO CONTRATO

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna o contrato poderá ser adequado, amparando-se pela legislação, reguladas pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Constituem motivos para rescisão do contrato por ato unilateral da Administração:

Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos dos serviços e prazos;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos dos serviços e prazos;

Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos serviços nos prazos estipulados;

Atraso injustificado de fornecimento dos serviços;

Paralisação de fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

Desatendimento das determinações regulares da contratante;

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Contratante deverá ressarcir dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o contratado e ainda promover a devolução da garantia contratual, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, nos seguintes casos:

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A supressão por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração tendo esta já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Embaúba/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Atrasar na entrega do objeto contratado



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

DA MULTA

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo do contratante, nos casos de inadimplências, o contratado incorrerá em multa à razão de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também assinam, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA - CONTRATANTE
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que atende plenamente os Requisitos de Habilitação.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITADOR

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que no caso do objeto ser adjudicado à nossa empresa a pessoa responsável que assinará o contrato será:

Nome XXXXXXXXXXXXXXXX

RG XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

O email para envio do Contrato para assinatura do responsável é o XXXXXXXX@XXX.XXX.XX.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa examinou o presente edital e seus anexos e que concorda com o conteúdo editalício e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA

Declaramos que nos encontramos situação regular perante o Ministério do Trabalho, ref. Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)